



**REGULAMENTO DE PROVAS  
OFICIAIS  
Supertaça  
“Beira Interior”**

**O PRESENTE REGULAMENTO  
ENTRA EM VIGOR A PARTIR  
DA ÉPOCA 2022/2023**



## ÍNDICE

ÍNDICE .....	2
CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS .....	4
Artigo 1.º Norma habilitante .....	4
Artigo 2.º Objeto .....	4
Artigo 3.º Disposições prévias .....	4
Artigo 4.º Princípios Gerais .....	4
Artigo 5.º Integração de lacunas .....	4
Artigo 6.º Época desportiva .....	5
Artigo 7.º Organizador e Promotor .....	5
Artigo 8.º Denominação das competições .....	5
Artigo 9.º Qualificação .....	5
CAPÍTULO II ORGANIZAÇÃO TÉCNICA .....	6
Artigo 10.º Formato das competições .....	6
Artigo 11.º Classificação e formas de desempates .....	6
CAPÍTULO III INSTALAÇÕES DESPORTIVAS .....	6
Artigo 12.º Condições de segurança .....	6
Artigo 13.º Controlo antidopagem .....	6
Artigo 14.º Diretor de Segurança .....	6
Artigo 15.º Acreditação .....	7
Artigo 16.º Livre-trânsito .....	7
Artigo 17.º Requisitos do terreno de jogo .....	8
CAPÍTULO IV JOGO .....	8
Artigo 18.º Leis de jogo .....	8
Artigo 19.º Duração do jogo .....	8
Artigo 20.º Rega do relvado .....	8
Artigo 21.º Reunião Organizacional .....	8
Artigo 22.º Equipa de arbitragem .....	9
CAPÍTULO V EQUIPAMENTOS .....	9
Artigo 23.º Bolas .....	9
CAPÍTULO VI JOGADORES .....	9



# ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE CASTELO BRANCO

FUNDADA EM 22 DE MARÇO DE 1936 | FILIADA NA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL

AFCB - REGULAMENTO

Artigo 24.º Inscrição e participação de jogadores.....	9
CAPÍTULO VII ORGANIZAÇÃO COMERCIAL .....	9
Artigo 25.º Cerimónia de entrega de prémios.....	9
CAPÍTULO VIII ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA.....	10
Artigo 26.º Competência .....	10
Artigo 27.º Encargos com deslocações.....	10
Artigo 28.º Bilhetes.....	10
CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS.....	10
Artigo 29.º Disposições transitórias.....	10
Artigo 30.º Entrada em vigor .....	10



## **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **Artigo 1.º Norma habilitante**

1. O presente Regulamento de Provas Oficiais é aprovado ao abrigo do disposto no artigo 10.º, e nas alíneas a) e c) do número 2 do artigo 41.º do Regime Jurídico das Federações Desportivas, aprovado do Decreto-Lei n.º 248-B/ 2008, de 31 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 93/ 2014, de 23 de junho.

### **Artigo 2.º Objeto**

1. O presente Regulamento rege a organização da Supertaça “Beira Interior” competição oficial organizada pela Associação Futebol de Castelo Branco e pela Associação de Futebol da Guarda.

2. Qualquer referência no presente Regulamento a Supertaça, Prova ou Competição, é tida como feita à Supertaça “Beira Interior”.

### **Artigo 3.º Disposições prévias**

1. Todas as referências a Clubes constantes do presente Regulamento abrangem as sociedades desportivas respetivas, bem como as equipas B que participem na presente Competição, exceto se do seu texto resultar expressamente o contrário;

### **Artigo 4.º Princípios Gerais**

1. A Supertaça “Beira Interior” é realizada em observância dos princípios fundamentais da integridade, transparência e ética desportiva, com intuito de fomentar o espírito e a verdade desportiva, tendo todos os participantes nas diferentes provas o dever de promover a confiança e a credibilidade das mesmas, assim como de zelar pelo bom nome e reputação da modalidade;

2. Todos os intervenientes nas provas (jogadores, treinadores, fisioterapeutas / enfermeiros, dirigentes e demais staff de apoio) devem colaborar de forma a exacerbar os valores da integridade e transparência, assim como prevenir comportamentos antidessportivos, designadamente violência física e/ou verbal, dopagem, corrupção, combinação de resultados desportivos (match-fixing), racismo ou qualquer outra forma de adulteração de resultados desportivos ou de discriminação;

### **Artigo 5.º Integração de lacunas**

1. A Supertaça “Beira Interior” rege-se exclusivamente pelas disposições deste Regulamento, sem prejuízo das normas imperativas emanadas pela Fédération Internationale de Football Association (FIFA), pela Union des Associations Européennes de Football (UEFA), pela Federação Portuguesa de Futebol (FPF) e pela legislação aplicável;

2. As eventuais lacunas existentes no presente Regulamento são assumidas pela Direção da Associação de Futebol de Castelo Branco e pela Direção da Associação de



Futebol da Guarda e tratadas em momento oportuno segundo as normas dos organismos que tutelam esta atividade.

### **Artigo 6.º Época desportiva**

1. A Supertaça “Beira Interior” realiza-se no período que compõe cada época desportiva oficial, tal como determinado pela Associação de Futebol de Castelo Branco e pela Associação de Futebol da Guarda através de Comunicado Oficial.

### **Artigo 7.º Organizador e Promotor**

1. A preparação e organização da Supertaça “Beira Interior” pertence exclusivamente à AF Castelo Branco e à AF Guarda, sendo estas titular de todos os direitos inerentes à Prova, sem prejuízo daqueles que neste Regulamento expressamente se consagram como sendo titulados pelos Clubes.

### **Artigo 8.º Denominação das competições**

1. A Competição tem a denominação oficial de Supertaça “Beira Interior”, podendo ser alterada no todo ou em parte, no cumprimento de acordos de patrocínio celebrados pelas AF Castelo Branco e AF Guarda.

2. Qualquer alteração à denominação da Competição referida no número anterior é divulgada pelas AF Castelo Branco e AF Guarda, através de Comunicado Oficial.

3. As AF Castelo Branco e AF Guarda, e os Clubes participantes, devem utilizar a denominação oficial da Competição em todas as comunicações por si emitidas, independentemente do suporte ou formato utilizado.

4. Em casos devidamente justificados, as AF Castelo Branco e AF Guarda podem dispensar os Clubes da obrigação referida no número anterior.

5. Os Clubes têm o dever de colaborar com as AF Castelo Branco e AF Guarda quanto ao cumprimento das obrigações decorrentes dos contratos de patrocínio celebrados por estas relativamente à Competição.

### **Artigo 9.º Qualificação**

1. As equipas qualificadas ao nível competitivo superior ao Campeonato Distrital da 1ª Divisão “Liga Churrasqueira da Quinta” (AF Castelo Branco), e à I Divisão (AF Guarda) na época imediatamente anterior são automaticamente qualificados para participar na Supertaça “Beira Interior”.

2. A organização será realizada de forma alternada pela AF Castelo Branco e AF Guarda, sendo a mesma, na presente época desportiva, da responsabilidade da AF Castelo Branco, jogando na condição de visitado o vencedor do Campeonato da 1ª Divisão “Liga Churrasqueira da Quinta” (CD Alcains), enquanto que o vencedor da I Divisão da AF Guarda (Guarda Desportiva) assume a qualidade de clube visitante.

3. A participação na Supertaça “Beira Interior” é obrigatória.



4. Os Clubes que tenham obtido desportivamente o direito de participar na Supertaça “Beira Interior” devem cumprir com os requisitos de inscrição para as respetivas competições onde estão inseridos, até à data de realização do jogo.
5. Só os Clubes que confirmem a sua participação e cumpram os respetivos pressupostos podem participar na Supertaça “Beira Interior”.
6. A falta de confirmação de participação de um Clube corresponde à sua desistência, sendo aplicada a respetiva sanção disciplinar.

## **CAPÍTULO II ORGANIZAÇÃO TÉCNICA**

### **Artigo 10.º Formato das competições**

1. A Supertaça “Beira Interior” é disputada no mês de setembro, num só jogo, em data e horário a determinar em cada época desportiva pela AF Castelo Branco e pela AF Guarda.
2. A prova é realizada e organizada de forma alternada pelas AF Castelo Branco e AF Guarda.

### **Artigo 11.º Classificação e formas de desempates**

1. Subsistindo a igualdade no final do tempo regulamentar, o vencedor é apurado através da marcação de pontapés da marca da grande penalidade.

## **CAPÍTULO III INSTALAÇÕES DESPORTIVAS**

### **Artigo 12.º Condições de segurança**

1. A Supertaça “Beira Interior” é considerada uma prova de risco baixo.
2. O policiamento do jogo da Supertaça, designadamente a determinação do número de efetivos policiais, é executado nos termos da legislação aplicável.
3. É permitido, a título complementar, o recurso a elementos de segurança privada.
4. É obrigatória a designação de um Diretor de segurança nos termos da lei.

### **Artigo 13.º Controlo antidopagem**

1. As instalações para o controlo antidopagem devem reunir as condições previstas na lei e no Regulamento Antidopagem da FPF.

### **Artigo 14.º Diretor de Segurança**

1. Os Clubes que se tenham qualificado para a Supertaça devem comunicar a identidade do dirigente ou funcionário designado para o exercício da função de Diretor de Segurança e a do seu substituto, com pelo menos 10 dias de antecedência em relação ao jogo.



2. São deveres específicos do Diretor de Segurança:

- a) Estar presente nas reuniões preparatórias de segurança e organizacionais;
- b) Colaborar na execução de medidas destinadas a garantir a ordem e segurança no recinto do jogo e anéis de segurança, antes, durante e após o jogo;
- c) Cooperar com o Delegado de jogo, o comandante das forças de segurança, os serviços de bombeiros e de proteção civil e os serviços de urgência médica.

**Artigo 15.º Acreditação**

1. A acreditação para o jogo é feita pelas AF Castelo Branco e AF Guarda, sem prejuízo de orientação das forças de segurança pública e das exceções constantes do número seguinte.

2. A acreditação dos elementos dos órgãos de comunicação social é feita pelas AF Castelo Branco e AF Guarda, e deve respeitar o protocolo celebrado entre a FPF e a Associação dos Jornalistas de Desporto (CNID), Associação Portuguesa de Radiodifusão (APR) e a Associação Portuguesa de Imprensa (API).

3. A AF Castelo Branco e a AF Guarda procedem à acreditação dos agentes desportivos com títulos de livre-trânsito, para áreas da zona técnica e áreas fora da zona técnica, competindo-lhe a determinação das zonas e áreas que cada agente tem direito de acesso e permanência e a definição da credencial a atribuir.

4. Os Clubes participantes remetem às AF Castelo Branco e AF Guarda os pedidos de acreditação até ao sexto dia útil anterior ao jogo.

5. Os agentes têm direito de acesso e permanência às zonas identificadas na credencial emitida, desde que exibida.

6. Os jogadores devidamente equipados e inscritos na ficha técnica do jogo têm direito de acesso e permanência a qualquer uma das zonas identificadas no presente sem necessidade de exibição de credencial.

**Artigo 16.º Livre-trânsito**

1. Cada Clube participante tem direito às seguintes credenciais de livre-trânsito:

- a) Presidente do Clube participante;
- b) Diretor de Segurança;
- c) Diretor de Imprensa;
- d) Responsável para a organização do jogo.

2. A AF Castelo Branco e a AF Guarda, podem ainda emitir outras credenciais de livre-trânsito com vista à boa organização e realização do jogo.



## **Artigo 17.º Requisitos do terreno de jogo**

1. O jogo é disputado num terreno de jogo relvado, natural ou sintético, que em caso algum, pode ser inferior a 100 metros de comprimento e 64 metros de largura.
2. O terreno de jogo relvado deve apresentar uma superfície uniformemente plana de relva natural ou sintética.

## **CAPÍTULO IV JOGO**

### **Artigo 18.º Leis de jogo**

1. O jogo da Supertaça “Beira Interior” é realizado de acordo com as Leis do Jogo aprovadas pelo International Football Association Board (IFAB), bem como de acordo com todas as normas emanadas pela FIFA.

### **Artigo 19.º Duração do jogo**

1. O jogo da Supertaça tem a duração de 90 minutos, divididos em duas partes de 45 minutos, intercaladas por um intervalo de 15 minutos.

### **Artigo 20.º Rega do relvado**

1. O Clube Visitado pode efetuar a rega do relvado de forma uniforme até 60 minutos antes da hora fixada para o início do jogo;
2. Os dois Clubes participantes num jogo podem acordar que o relvado seja regado até 5 minutos antes do início do jogo, sempre após o período de aquecimento dos Clubes e da equipa de arbitragem, por um período máximo de 5 minutos, bem como durante 5 minutos no período de intervalo.

### **Artigo 21.º Reunião Organizacional**

1. No dia do jogo, após a inspeção ao terreno de jogo por parte da Equipa de Arbitragem e dos delegados de ambos os Clubes, é realizada uma reunião organizacional juntamente com os diretores de imprensa e de segurança de cada Clube, do Coordenador de Segurança, do comandante das forças de segurança, dos elementos do serviço de emergência médica e dos bombeiros, com vista a esclarecer todas as questões relacionadas com o jogo, designadamente para:

- a) Discussão de assuntos relacionados com a segurança, com a verificação das condições técnicas do terreno de jogo e com a organização e realização do jogo;
- b) Informação pelas AF Castelo Branco e da AF Guarda das questões relacionadas com a publicidade, com ações promocionais e com a cerimónia de entrega de prémios;
- c) Aprovação pela Equipa de Arbitragem dos equipamentos para o jogo e coletes de aquecimento.



## **Artigo 22.º Equipa de arbitragem**

1. O Conselho de Arbitragem da AF Castelo Branco ou AF Guarda, dependendo da equipa que joga como visitada, nomeia a equipa de arbitragem para o jogo, nos termos do disposto no Regulamento de Arbitragem.
2. O jogo apenas se pode iniciar no caso da Equipa de Arbitragem estar completa, observando-se, quanto a eventuais substituições, o que se encontra previsto nas Normas e Instruções para Árbitros.
3. Podem ainda ser designados observadores de árbitros pelo correspondente conselho de arbitragem.

## **CAPÍTULO V EQUIPAMENTOS**

### **Artigo 23.º Bolas**

1. A marca e o modelo da bola oficial da Supertaça são definidos, em cada época desportiva, no Comunicado Oficial n.º 1, da AF Castelo Branco / AF Guarda, sendo a sua utilização obrigatória para os clubes participantes.

## **CAPÍTULO VI JOGADORES**

### **Artigo 24.º Inscrição e participação de jogadores**

1. Apenas podem participar na Supertaça “Beira Interior” os jogadores que se encontrem devidamente inscritos e licenciados pela FPF e de acordo com os requisitos previstos nos regulamentos da competição em que cada Clube se encontre inserido.

## **CAPÍTULO VII ORGANIZAÇÃO COMERCIAL**

### **Artigo 25.º Cerimónia de entrega de prémios**

1. A AF Castelo Branco e AF Guarda instituem para a Prova os seguintes prémios:
  - a) Taça para o clube vencedor;
  - b) 25 medalhas para o clube vencedor;
  - c) 25 medalhas para o clube vencido;
  - d) 4 medalhas para a equipa de arbitragem.
2. A cerimónia de entrega dos troféus referidos é realizada após o jogo, competindo à AF Castelo Branco e AF Guarda, a organização da cerimónia a realizar.
3. A presença na cerimónia de entrega de prémios é obrigatória.



## **CAPÍTULO VIII ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA**

### **Artigo 26.º Competência**

1. A organização financeira da Supertaça “Beira Interior” é da competência da AF Castelo Branco e AF Guarda.

### **Artigo 27.º Encargos com deslocações**

1. Os Clubes suportam os encargos com as deslocações para o jogo da Supertaça.

### **Artigo 28.º Bilhetes**

1. No jogo da Supertaça, a Direção da AF Castelo Branco / AF Guarda tem competência exclusiva para:

- a) Fixar o preço dos bilhetes;
- b) Determinar o número dos lugares com entradas pagas, de venda ao público, de convites e para realização de ações sociais ou promocionais;
- c) Produzir e emitir bilhetes e convites;
- d) Estabelecer as condições de venda e aquisição dos bilhetes;
- e) Efetuar convites para o jogo.

2. Quando, por qualquer motivo, não se iniciar o jogo, todos os titulares de bilhetes para esse jogo têm direito a exigir o reembolso do preço do bilhete.

3. Se o jogo se tiver iniciado e não se concluir, mas devê-lo ser em data posterior, os titulares de bilhetes para o jogo podem trocá-los por novos bilhetes, de igual categoria.

## **CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

### **Artigo 29.º Disposições transitórias**

1. Durante a época 2022/23 serão integradas neste Regulamento todas as alterações constantes do Regulamento COVID-19 para a Retoma da Prática Competitiva de Futebol e Futsal, da FPF.

### **Artigo 30.º Entrada em vigor**

1. O presente Regulamento entra em vigor no primeiro dia da época desportiva 2022/2023, devendo ser previamente publicado através de Comunicado Oficial.

Castelo Branco, 24 de agosto de 2022

A Direção AF Castelo Branco

